



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3647/2023

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 172 DO PROJETO DE LEI CMP Nº
3141/2023 - CÓDIGO DE OBRAS

Art. 1º - Acrescente-se parágrafo único ao art. 172 do Projeto de Lei CMP nº 3141/2023 - Código de Obras, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Será permitido a construção de cozinha coletiva para atender mais de uma unidade residencial autônoma.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão da exigência de que as unidades residenciais autônomas contenham cozinha em sua previsão é justificada pela importância desse ambiente para o conforto, a funcionalidade e a qualidade de vida dos moradores. A cozinha é um espaço fundamental em uma residência, pois é onde ocorre o preparo de alimentos, promovendo a autonomia e a independência dos moradores. Além disso, a presença de uma cozinha nas unidades residenciais autônomas contribui para a saúde e a segurança dos moradores, permitindo o armazenamento adequado de alimentos, a higiene e a redução de riscos relacionados à manipulação de alimentos em outros ambientes.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 2023


JULIA CASAMASSO
Vereadora